Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 200 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS
Prefeitura Municipal

LEI Nº2.183/97

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, para aquisição de Equipamentos de Informática - Convênio SEE, observada a seguinte classificação funcional programática:

I -02.06.08.42.1882.258.4120 -Conv. de Mútua Cooperação - SEE.....R$60.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à autorização prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I - 02.06.08.42.1882.258.3222 - Conv. Mútua Cooperação - SEE.....R$10.000,00
II - 02.06.08.42.2281.134.4120 - Aquis.Equip.p/ parques recreativos.....R$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 22 de dezembro de 1997

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06.01.98
Servidor

REGINALDO PEREIRA MIGUEL
Procurador Geral do Município